



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PROCESSO nº 044/2020
DISPENSA nº 010/2020
CONTRATO nº 044/2020

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, CNPJ (MF) Nº 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **João Vianney de Sousa Alencar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física **MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecida na Rua Júlio da Silva, S/Nº 535, Bairro Montese, CEP 60.410-320, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.773.173/0001-69, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, da Dispensa nº 010/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 044/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido COVID-19 IGG/IGM para a prefeitura municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 044/2020, Procedimento nº 010/2020, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento de produtos correrão por conta de recursos existentes FPM / FMS / ICMS / COVID-19 / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

FLS: 73
OPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-plaui@bol.com.br
Rue Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O valor contratado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será pago mediante ao fornecimento de produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA OITAVA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

- a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.

Parágrafo único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra,

FLS.: 74
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: prn-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Marcolândia - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 04 de agosto de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.773.173/0001-69

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Maria Zélia Gonçalves de Sousa
CPF: 310.903.463-87

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

FLS.: 75

CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI
Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro - PI
CEP: 64.455-000
CNPJ: 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PORTARIA Nº. 043, DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, visando instituir grupo de trabalho para Diretor do Departamento de Esporte Amador do Município de Barro Duro, de interesse deste município,

RESOLVE:

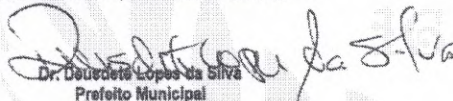
Art. 1º Fica nomeado KAIJO VITOR BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº 091.346.803-73, como Diretor do Departamento de Esporte Amador do Município de Barro Duro para o exercício de 2020, com exercício a partir do dia 01 de Julho de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 085/2008, de 07 de Abril de 2008, com remuneração prevista na Lei nº 001, de 17 de Novembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

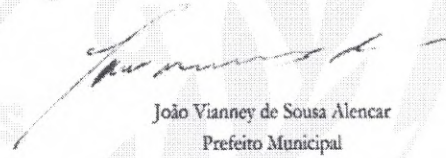
Publique-se na forma legal.

BARRO DURO - PI, 01 DE JULHO DE 2020.


Dr. Deucler Lopes da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 044/2020
PROCESSO Nº: 044/2020
DISPENSA Nº: 010/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.773.173/0001-69.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / COVID-19 / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2020.
VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 04 de agosto de 2020.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

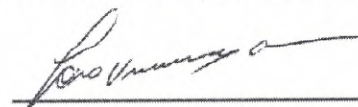


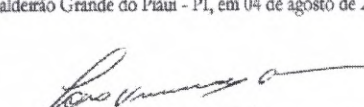
TERMO DE RATIFICAÇÃO

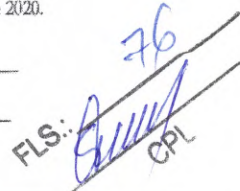
PROCESSO Nº: 044/2020
DISPENSA Nº: 010/2020

RATIFICO, o processo licitatório nº 044/2020, na modalidade Dispensa nº 010/2020, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de teste rápido COVID-19 IGG/IGM para a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, tendo como contratado MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.773.173/0001-69, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 04 de agosto de 2020.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

FLS: 
CPL